

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA N° 673/2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais de disciplinar os trabalhos legislativos, prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro e:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou de PANDEMIA o contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO diversos órgãos públicos, como o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do COMUNICADO CSM 13/3 e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do ATO GP n° 04/2020, por exemplo, adotaram medidas visando minimizar os impactos causados pelo CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade dos órgãos públicos em geral de adotarem providências dessa espécie, visando diminuir as possibilidades ou riscos de contágio da população em geral;

RESOLVE:

Art. 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro determina, por tempo indeterminado, as seguintes providências:

A) proibir o fluxo do público em geral no prédio da Câmara Municipal de Bebedouro, salvo aqueles que tenham que participar dos processos licitatórios/pregões já em curso ou comprovarem a necessidade de ingresso. O expediente da Câmara Municipal será interno e de **“portas fechadas”**, permitido o ingresso apenas dos servidores públicos e vereadores;

B) suspender o curso dos prazos dos processos legislativos que dependam de audiências públicas para discussão e votação, à critério da Edilidade;

C) proibir a realização de sessões solenes ou não, a realização quaisquer reuniões, etc, no prédio da Câmara Municipal de Bebedouro.

D) as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias serão realizadas sem a presença do público em geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 16 de março de 2020.

CARLOS RENATO SEROTINE
PRESIDENTE

MARIANGELA FERRAZ MUSSOLINI
VICE-PRESIDENTE

NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH
1º SECRETÁRIO

SILVIO DELFINO
2º SECRETÁRIO

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200